

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA****CNPJ nº 17.855.027/0001-69****NIRE 32201689240**

Instrumento particular de transformação de sociedade Ltda em Sociedade Anônima de Capital Fechado, sendo os atuais sócios daquela os Srs. **1.IGOR KOZYREV**, brasileiro naturalizado conforme certidão nº 139 do Ministério da Justiça/DOU - Brasília/DF de 08/04/2019, casado em comunhão parcial de bens com Liudmila Kozyreva, empresária, residente e domiciliado no Brasil, na Rua Europa, 199, Marbella, Serra-ES, CEP 29182-626, portador do RG nº 4.489.928 SSP/ES emitido em 03/12/2019, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.881.177-70; e, por fim, **2. LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº094862976 expedida pelo IFP e inscrita no CPF sob o número 936.219.576-34, residente e domiciliada à Rua Orlando Caliman, 307, aptº501, Edf. Santa Maria, Jardim Camburi, Vitória-ES, CEP 29.090-220. Na condição de únicos sócios cotistas da sociedade empresário limitada, sob a denominação limitada **IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Chopin, 59, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29165-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.855.027/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n.º 32201689240 em 28/03/2013 e alterações subsequentes, resolvem alterar o tipo societário, o que fazem da seguinte forma:

I - Transformam a sociedade empresária limitada **IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA** em sociedade anônima de capital fechado, denominada de **IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO S/A**;

II - Transformam o capital da sociedade de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), já integralizado e representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os acionistas conforme boletim de subscrição em anexo (Anexo II), devidamente rubricado pelas partes;

III - Os sócios **IGOR KOZYREV** e **LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA** foram eleitos e empossados neste ato, conforme termo de posse da diretoria (Anexo III) rubricado pelas partes, para os seguintes cargos: a) Diretor presidente: **IGOR KOZYREV**; b) Diretora Administrativo Financeiro: **LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA**. O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, com início em 28 de junho de 2023 e vencimento em 27 de

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ nº 17.855.027/0001-69**

**NIRE 32201689240**

junho de 2026, podendo ser reeleitos, com remuneração a ser fixada oportunamente.

IV - Restou aprovado na íntegra o Estatuto Social pelo qual será regida a Companhia, parte integrante da presente alteração contratual (anexo I), devidamente rubricado pelas partes, nos termos da Lei n. 6.404/76 e suas alterações.

Vitória/ES, 28 de junho de 2023.

**IGOR KOZYREV**  
**Acionista**

**LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA**  
**Acionista**

**Advogado**

**Saulo de Oliveira Patrício**  
**OAB/ES nº 19.890**  
**CPF 096.427.677-16**

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA****CNPJ nº 17.855.027/0001-69****NIRE 32201689240****Anexo I - Estatuto****CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO**

**Art. 1º.** Sob a denominação de **IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO S/A**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n. 6.404/76.

**Art. 2º.** A Sociedade tem sede no município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Chopin, 59, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29165-240, podendo criar e extinguir filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

**Art. 3º.** A companhia tem por objeto social:

- a) Realização de ensaios de líquidos penetrantes, partículas magnéticas, ultrassom convencional, automatizado (C-scan, Phased array e Time-of-flight diffraction), Ultrassom por ondas guiadas, emissão acústica, radiografia, MFL (Magnetic Flux Leakage), LFET (Low Frequency Electromagnetic Technique), REFT (Remote Field Electromagnetic Testing), ACFM (Alternating Current Field Measurement), PEC (Pulse Eddy Current); Termografia Ativa, Sherografia, em vasos de pressão, esferas, trocadores de calor, caldeiras, estruturas dinâmicas, estruturas estáticas, tanques de armazenamento, tubulações aéreas ou enterradas, tubulações rígidas ou flexíveis. (CNAE nº 7120-1/00);
- b) Serviços técnicos de engenharia de gestão de projetos civil, elétrico, instrumentação, térmico flexibilidade e tensões mecânicas (CNAE nº 7112-0/00);
- c) Prestação de serviços de inspeção eletromagnética, ensaios mecânicos, laudos, análise de falha, soquetagem, movimentação, corte e lubrificação de cabos de aço (CNAE nº 7120-1/00);
- d) Prestação de serviços de Inspeção de equipamentos (on shore e off shore) em manutenção ou operação (CNAE nº 7112-0/00);
- e) Serviços técnicos especializados de limpeza e inspeção de dutos com pigs de limpeza e instrumentados (CNAE nº 7120-1/00);
- f) Realização de ensaios destrutivos, ensaio físico-químicos para caracterização metalúrgica, qualidade de materiais e análise de falha de componentes de equipamentos industriais (CNAE nº 7120-1/00);
- g) Prestação de serviços de inspeção e diagnóstico em esteiras transportadoras (CNAE nº 7120-1/00);

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA****CNPJ nº 17.855.027/0001-69****NIRE 32201689240**

- h) Serviços de pesquisa e desenvolvimento experimental relacionadas à engenharia (CNAE nº 7210-0/00);
- i) Prestação de serviços de desenvolvimento de técnicas, treinamentos e padrões científicos de análise de equipamentos (CNAE nº 7490-1/99);
- j) Serviço de levantamento de imagens através de veículos aéreos não tripulados (VANT) (CNAE nº 7420-0/02);
- k) Serviços de manutenção, reforma e limpeza de Tanques de Armazenamento, Vasos de pressão, trocadores de calor, Torres de processo, Caldeiras, Tubulações e Estruturas (CNAE nº 3311-2/00);
- l) Serviços de Tratamento superficial e pintura em estruturas metálicas e equipamentos industriais (CNAE nº 2539-0/02);
- m) Prestação de serviços de caldeiraria, montagens, soldagem, pintura, inspeção, limpeza e montagem elétrica através de alpinismo industrial (CNAE nº 7120-1/00);
- n) Serviços de manutenção de Guindastes, Pontes rolantes e demais equipamentos de içamento de carga (CNAE nº 3314-7/08);
- o) Calibração e aferição de válvulas de segurança e instrumentos de medição (CNAE nº 7120-1/00);
- p) Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE nº 7119-7/04);
- q) Locação de equipamentos de medição e controle da qualidade (CNAE nº 7739-0/99);
- r) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (CNAE nº 4663-0/00);
- s) Comercio atacadista de componentes eletrônicos (CNAE nº 4652-4/00);
- t) Representação comercial de produtos e equipamentos industriais (CNAE nº 4618-4/99);
- u) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

**Art. 4º.** A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Art. 5º.** O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Art. 6º.** As ações são indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo a cada ação ordinária um voto nas deliberações das assembleias gerais.

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ nº 17.855.027/0001-69**

**NIRE 32201689240**

**Art. 7º.** Aos Acionistas é assegurado o direito de preferência nas subscrições dos aumentos de capital.

**Art. 8º.** A sociedade, respeitadas as disposições legais, poderá adquirir suas próprias ações mediante a utilização de lucros acumulados ou de capital excedente.

**Parágrafo Único** - As ações da sociedade, em tesouraria, não terão direito a voto enquanto lá permanecerem.

**Art. 9º.** A mora do Acionista na integralização do capital importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGPM-FGV, sem prejuízo das demais sanções legais.

**Art. 10º.** Quando da aprovação de subscrição de novas ações para aumento do capital, o Acionista poderá ceder aos outros Acionistas o seu direito de preferência.

**CAPÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Art. 11º.** A sociedade será administrada pela Diretoria, cujas atribuições serão aquelas conferidas por lei e por este Estatuto.

**§1º** - O mandato dos Diretores se iniciará com a assinatura do respectivo termo de posse e terminará com a investidura de novo Diretor, observados os prazos legais.

**§2º** - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor ou procurador da sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

**§3º** - É vedado a qualquer membro da Diretoria prestar, em nome da sociedade, aval, fiança ou oferecer garantias a terceiros, sem deliberação prévia da Assembleia Geral de Acionistas.

**§4º** - Ainda que vencidos os respectivos mandatos, os Diretores permanecerão no pleno exercício de seus poderes até que ocorra a posse dos que foram eleitos para substituí-los.

**SEÇÃO II  
DA DIRETORIA**

**Art. 12º.** A Diretoria será composta por 02 (dois) Diretores, residentes e domiciliados no Brasil, sendo 01 (um) DIRETOR PRESIDENTE e 01 (um)

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA****CNPJ nº 17.855.027/0001-69****NIRE 32201689240**

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

**§1º.** Compete à DIRETORIA, respeitada a competência da Assembleia Geral:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- II. Aprovar a constituição ou destituição de procuradores;
- III. Manifestar-se sobre as demonstrações contábeis a cada exercício social, apresentando o respectivo relatório;
- IV. Convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, na forma prevista no presente Estatuto;
- V. Escolher e destituir Auditores Independentes para o exame das contas, anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, cujo parecer deverá ser apresentado na Assembleia que for examinar as demonstrações contábeis do exercício anterior, se a Diretoria entender necessária a contratação dos referidos auditores;
- VI. Deliberar sobre a aquisição de ações da própria sociedade para permanecerem em tesouraria ou serem canceladas;
- VII. Autorizar associações e convênios;
- VIII. Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, assim como a concessão, pela sociedade, de aval ou fiança em favor de sociedades coligadas, controladas, associadas ou subsidiárias, para garantia de obrigações, respeitados os impostos neste Estatuto;
- IX. Aprovar investimento de qualquer natureza;
- X. Representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante terceiros;
- XI. Autorizar despesas, aprovar pagamentos, podendo assinar, se necessário, os respectivos títulos;
- XII. Autorizar a abertura de contas bancárias, emitindo e endossando cheques;
- XIII. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da área financeira, orçamentária, contábil, de crédito, de cobrança e controladoria da sociedade, desenvolvendo princípios, práticas e métodos contábeis;
- XIV. Programar as metas de curto, médio e longo prazo, analisando e controlando os sistemas financeiros das operações;

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA****CNPJ nº 17.855.027/0001-69****NIRE 32201689240**

XV. Controlar as operações financeiras da sociedade tais como aquelas relacionadas à previsão de receita, crédito e despesas;

XVI. Zelar pela guarda dos valores, ações, cauções e títulos da sociedade;

XVII. Subscrição, aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia, de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão de qualquer sociedade controlada pela companhia ou a ela coligada;

XVIII. Participação da Companhia em outras sociedades, bem como em quaisquer outros empreendimentos, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;

XIX. Autorização para os seguintes atos: (a) aquisição pela Companhia, por qualquer meio, de ativos de outra sociedade, inclusive de controladas ou coligadas; (b) a alienação de bens do ativo permanente, (c) a prestação de garantias de qualquer natureza; (d) a concessão de empréstimos em favor de quaisquer Acionistas ou terceiros; (e) o investimento em projetos de expansão e aperfeiçoamento; (f) a contratação de operação de endividamento de qualquer prazo; e (g) celebração de quaisquer contratos de médio/longo prazo.

**§2º.** Os Diretores poderão agir em conjunto ou isoladamente, para o exercício dos atos pertinentes à administração e estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão, que abrange a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, inclusive:

- a) a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual, municipal e autarquias;
- b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

**§3º.** No caso de impedimento ou afastamento temporário de algum Diretor, este será substituído por outro Diretor a ser indicado pela Assembleia Geral.

**§4º.** Em caso de renúncia, perda da capacidade civil, impedimento permanente ou outra hipótese de vacância no cargo de Diretor Presidente ou de Diretor Administrativo-Financeiro, dentro de 8 (oito) dias, contados a partir da data da abertura da vaga, a Assembleia Geral elegerá o novo Diretor para completar o restante do mandato.

**SEÇÃO III  
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA****CNPJ nº 17.855.027/0001-69****NIRE 32201689240**

**Art. 13º.** A Assembleia Geral, instalada na forma da lei e deste estatuto, ocorrerá, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos sociais exigirem a deliberação dos acionistas, sendo que somente terão direito a voto os acionistas titulares de ações ordinárias.

**§1º.** As deliberações, nas assembleias gerais, serão tomadas por maioria simples das ações com direito a voto, salvo nas hipóteses em que a lei exigir quórum maior.

**§2º.** Será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- I. alteração do estatuto social;
- II. mudança do objeto social;
- III. fusão, incorporação e/ou cisão da sociedade;
- IV. dissolução e/ou liquidação da sociedade;
- V. transformação da natureza jurídica da sociedade;
- VI. criação ou redução de dividendo mínimo obrigatório;
- VII. pedido de recuperação judicial;
- VIII. aumento ou redução do capital social;
- IX. emissão de ações e bônus de subscrição, incluindo (i) a quantidade, espécie e classe de valores mobiliários a serem emitidos, (ii) o preço de emissão e os critérios para a sua fixação; (iii) cronograma da emissão; (iv) a forma de subscrição;
- X. ingresso da Companhia em linhas de negócio estranhas ao objeto social;
- XI. qualquer aquisição ou sequência de aquisições correlacionadas pela Companhia, em qualquer formato, incluindo qualquer forma de joint venture ou aquisição de quaisquer valores mobiliários ou ativos;
- XII. destinação dos resultados, lucros e distribuição de dividendos.
- XIII. As questões que, por lei, sejam de sua competência privativa, bem como sobre aquelas que, por qualquer razão, sejam-lhe submetidas.
- XIV. Aprovar a emissão de ações preferenciais, sem direito a voto, e estabelecer as suas preferências.

**§3º** - Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada, necessariamente, com obediência da seguinte ordem:

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA****CNPJ nº 17.855.027/0001-69****NIRE 32201689240**

- a) Pelo Diretor Presidente;
- b) Pelo Diretor Administrativo Financeiro;
- c) Por qualquer um dos Acionistas com direito a voto, nos casos de ausência ou impedimento do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo Financeiro.

**§4º** - As assembleias gerais serão presididas por um dos acionistas presentes, escolhido por voto da maioria.

**§5º** - O presidente da Assembleia Geral convidará um ou mais dos presentes para secretaria os trabalhos da Assembleia.

**§6º** - O Acionista poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador constituído por instrumento particular, com firma reconhecida, devendo ser arquivado o documento de mandato na sede da Companhia.

**§7º** - As ações preferenciais porventura emitidas adquirirão o direito transitório de voto, nos termos do art. 111, §1º, da Lei 6.404/76, se a sociedade deixar de pagar o dividendo prioritário por três exercícios consecutivos.

#### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL**

Art. 14. A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral.

**§1º** - Quando for instalado o Conselho Fiscal, os membros deste terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as disposições legais.

**§2º** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, reunindo-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por trimestre.

#### **CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS**

Art. 15. O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará no em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis determinadas em lei.

**§1º** - A sociedade poderá levantar balanços parciais, obedecendo às normas da lei e deste estatuto.

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA****CNPJ nº 17.855.027/0001-69****NIRE 32201689240**

**§2º**- A Diretoria, com base nos balanços intermediários, poderá sugerir a distribuição antecipada de dividendos, que será objeto de deliberação da assembleia geral.

**Art. 16.** Do resultado do exercício, após a (i) dedução dos prejuízos acumulados, se houver; (ii) provisão para o imposto de renda, e (iii) eventuais reservas de contingências, serão destinados, mediante proposta da Diretoria:

- a) 10% (dez por cento) para constituição da reserva legal, atendidos os limites da lei;
- b) 5% (cinco por cento) para pagamento de dividendos em igualdade de condição para todas as ações, exceto se os Acionistas decidirem o contrário;
- c) O saldo terá o destino que a Assembleia Geral determinar.

**Parágrafo Primeiro** - A alínea "b" representa o dividendo mínimo e obrigatório, equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição dos valores especificados nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 202 da Lei 6.404/76, observados seus incisos I e II.

**Parágrafo Segundo** - A parcela remanescente descrita na alínea "c", por proposta da Diretoria, poderá ser:

- I) Total ou parcialmente destinada à constituição de "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos" - se aprovada pelos Acionistas detentores de ações ordinárias, observado o disposto no art. 194 da Lei 6.404/76 - que terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da companhia com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos;
- II) Total ou parcialmente destinada à constituição de "Reserva de Contingências", na forma do art. 195 da Lei 6.404/76;

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA****CNPJ nº 17.855.027/0001-69****NIRE 32201689240**

- III) Total ou parcialmente retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei 6.404/76, conforme o Plano de Negócios e Orçamento Anual porventura aprovado.

**CAPÍTULO VI  
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Art. 17.** A sociedade será dissolvida ante a ocorrência dos eventos discriminados na lei ou por decisão da assembleia geral, devendo o modo de liquidação ser estabelecido na mesma assembleia, a qual elegerá, também, os liquidantes. Os Acionistas poderão também, instalar Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto.

**CAPÍTULO VII  
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Art. 18.** A transferência de ações, a qualquer título, somente poderá ser levada a efeito se for previamente assegurado o exercício do direito de preferência à aquisição, em igualdade de condições, a princípio, em favor da própria Companhia, e, em segundo lugar, em favor dos demais acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, em qualquer hipótese, estando sujeita, inclusive, às disposições previstas em eventual (is) Acordo(s) de Acionistas.

**§1º** - O Acionista que pretender alienar suas ações, no todo ou em parte, deverá notificar os Diretores por escrito, contra recibo, fornecendo cópia autenticada da oferta, devidamente assinada pelo terceiro interessado, a qual deverá conter as seguintes informações:

- a.** O nome e a qualificação completa do interessado e, em se tratando de pessoa jurídica, sua composição societária, com a identificação do nome e qualificação completa da pessoa física que detenha o seu controle societário, mesmo que de forma indireta e através de outras pessoas jurídicas;
- b.** O número de ações a serem alienadas;
- c.** O preço de venda unitário de cada ação;
- d.** A forma de pagamento; e

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA****CNPJ nº 17.855.027/0001-69****NIRE 32201689240**

e. Outras informações eventualmente relevantes para que se possa avaliar o negócio

**§2º.** Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação descrita no §1º, a Companhia terá preferência na aquisição das ações ofertadas, podendo exercê-la no todo ou em parte, por deliberação da Diretoria.

**§3º.** Se a Companhia não exercer o direito de preferência de que trata o §2º, ou exercê-lo em parte, a Diretoria deverá notificar os demais acionistas por escrito, via carta registrada, concedendo-lhes o direito de preferência à aquisição das ações ofertadas, na proporção do número de ações que possuírem. Nesta hipótese, os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para se manifestar por escrito, no sentido de, alternativamente:

- a. Exercer o direito de preferência no todo ou em parte e, se for o caso, à aquisição das sobras
- b. Renunciar ao seu direito de preferência para aquisição das ações.

**§4º.** Se os prazos a que se referem os Parágrafos anteriores se esgotarem sem que a Companhia e/ou quaisquer Acionistas tenha exercido o direito de preferência, ficará o Acionista ofertante liberado para proceder a alienação das ações ao terceiro interessado, nos exatos termos e condições da notificação de oferta, o que deverá ser efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Vencido esse prazo, o Acionista ofertante ficará impedido de transferir suas ações, devendo repetir o procedimento previsto neste art. 18º, caso ainda tenha interesse em aliená-las.

**§5º.** Em caso de alienação de ações ordinárias, os Acionistas titulares de ações desta classe, isto é, ordinárias, serão os titulares do direito de preferência previsto neste capítulo. Por outro lado, na hipótese de alienação de ações preferenciais, a preferência se estenderá a todos os acionistas, titulares de ações ordinárias e/ou preferenciais.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19. Os casos omissos serão decididos de acordo com a legislação em vigor, aplicável à espécie, e o foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, será o único competente para dirimir quaisquer questões entre os acionistas ou entre estes e a sociedade. E por estarem, assim, ajustados, assinam o presente estatuto.

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ nº 17.855.027/0001-69**

**NIRE 32201689240**

Vitoria/ES, 28 de junho de 2023.

**IGOR KOZYREV**

Acionista e Diretor presidente

**LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA**

Acionista e diretora administrativo financeiro

**Advogado:**

**Saulo de Oliveira Patrício**

**OAB/ES nº 19.890**

**CPF 096.427.677-16**

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA****CNPJ nº 17.855.027/0001-69****NIRE 32201689240****Anexo II**

Boletim de subscrição do capital social da **IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO S/A**, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas pelos acionistas, em 28 de junho de 2023, conforme o seguinte quadro:

	<b>ACIONISTAS</b>	<b>Ações Ordinárias Normativas</b>	<b>R\$</b>
<b>1</b>	<b>IGOR KOZYREV</b> , brasileiro naturalizado conforme certidão nº 139 do Ministério da Justiça/DOU - Brasília/DF de 08/04/2019, casado em comunhão parcial de bens com Liudmila Kozyreva, empresária, residente e domiciliado no Brasil, na Rua Europa, 199, Marbella, Serra-ES, CEP 29182-626, portador do RG nº 4.489.928 SSP/ES emitido em 03/12/2019, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.881.177-70.	750.000	R\$750.000,00
<b>2</b>	<b>LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA</b> , brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº094862976 expedida pelo IFP e inscrita no CPF sob o número 936.219.576-34, residente e domiciliada à Rua Orlando Caliman, 307, aptº501, Edf. Santa Maria, Jardim Camburi, Vitória-ES, CEP 29.090-220.	750.000	R\$750.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>R\$1.500.000,00</b>

**IGOR KOZYREV**  
Acionista e Diretor presidente

**LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA**  
Acionista e diretora administrativo financeiro

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA****CNPJ nº 17.855.027/0001-69****NIRE 32201689240****Anexo III**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), compareceram e tomaram posse o Diretor Presidente, Sr. **IGOR KOZYREV**, brasileiro naturalizado conforme certidão nº 139 do Ministério da Justiça/DOU - Brasília/DF de 08/04/2019, casado em comunhão parcial de bens com Liudmila Kozyreva, empresária, residente e domiciliado no Brasil, na Rua Europa, 199, Marbella, Serra-ES, CEP 29182-626, portador do RG nº 4.489.928 SSP/ES emitido em 03/12/2019, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.881.177-70, assim como a Diretora Administrativo Financeiro, Sra. **LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº094862976 expedida pelo IFP e inscrita no CPF sob o número 936.219.576-34, residente e domiciliada à Rua Orlando Caliman, 307, aptº501, Edf. Santa Maria, Jardim Camburi, Vitória-ES, CEP 29.090-220, da **IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO S/A**, com sede na Rua Chopin, 59, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29165-240, comprometendo-se a cumprir fielmente as normas contidas no Estatuto Social da Companhia e na legislação em vigor, após declararem inexistir quaisquer impedimentos legais para o desempenho de suas funções. Os diretores supracitados terão mandato de 3 (três) anos, pelo período de 28 de junho de 2023 a 27 de junho de 2026. A remuneração dos diretores será fixada oportunamente.

**IGOR KOZYREV**  
Acionista e Diretor presidente

**LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA**  
Acionista e diretora administrativo financeiro

**IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ nº 17.855.027/0001-69**

**NIRE 32201689240**

**Anexo IV**

Lista de presença, conforme ata de transformação em sociedade anônima, realizada em 28 de junho de 2023.

Ass. \_\_\_\_\_

**IGOR KOZYREV**

Na condição de acionista e diretor presidente

Ass. \_\_\_\_\_

**LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA**

Na condição de acionista e diretor administrativo financeiro



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IB NDT SERVICOS DE INSPECAO E COMERCIO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06088117770	
09642767716	
93621957634	